



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Educandário Tia Betinha		
EMENTA: Credencia o Educandário Tia Betinha, nesta capital, INEP/Censo Escolar nº 23264845, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2019, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 0339281/2018	PARECER Nº 0129/2018	APROVADO EM: 30.01.2018

I – RELATÓRIO

Roze Kelly dos Santos Lima, diretora do Educandário Tia Betinha, nesta capital, por meio do processo nº 0339281/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino e a autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, com sede na Rua Vereador José Monteiro, nº 145, Bairro Cais do Porto, CEP: 60.180-010, nesta capital, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 19.621.023/0001-41.

Responde pela direção da escola a professora Roze Kelly dos Santos Lima, com especialização em Gestão e Coordenação Escolar, Registro nº 0809080, e a secretária escolar, Sílvia Helena de Souza, Registro nº AAA016458.

O corpo docente dessa instituição é composto de 03 professores, todos habilitados na forma da Lei.

O regimento escolar apresentado, postado no SISP, acompanhado da ata de aprovação atende satisfatoriamente às recomendações deste CEE, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005.

O acervo bibliográfico é constituído de 91 títulos para um total de 95 alunos matriculados, proporcionando 1 livro por aluno.

As dependências físicas contam com 09 salas de aula, 03 banheiros, diretoria, secretaria, sala de professores, biblioteca, pátio coberto, pátio descoberto, cozinha e almoxarifado.

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0129/2018

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.

III – VOTO DO RELATOR

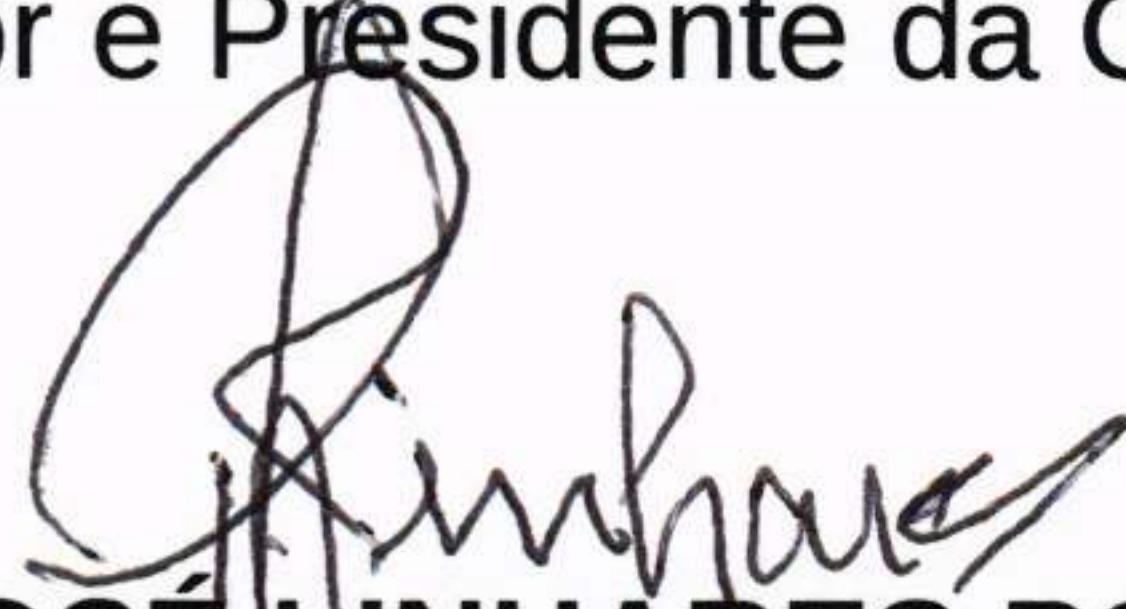
O voto do relator, com base na Informação nº 042/2018, da Assessora Técnica Saluzelia Fonseca Guimarães, e nos dados inseridos no SISP, é favorável ao credenciamento do Educandário Tia Betinha, nesta capital, INEP/Censo Escolar nº 23264845, à autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2019, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 30 de janeiro de 2018.


JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE